



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, para atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório 22.0.000001864-7, Pregão Eletrônico Nº 41/2022.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo **Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022**, publicado no **Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de 29/11/2022**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.720/0001-71, com sede na Rua SRV. Jose Tcholakian, 07 - Aririu - Palhoça/SC, neste ato, representada pelo Sr. Júlio César Garcia Martins, brasileiro, casado, representante, 109.342.046-40, residente e domiciliado na Rua Cuba, 312, Novo Mundo II, Passos - MG, e a empresa **FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.999.951/0001-65, com sede à Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, Aracaju – SE, neste ato, representada pelo Sr. Farad Dos Santos Mercês, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de identidade RG 36414697 SSP /SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.404.265-34, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 272, Bairro Salgado Filho, Aracaju - SE e a empresa **ARAUJO E RESPLANDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.012/0001-60, com sede na Rua SO 01-Cj. 02, Lote 41, SI. 05, Palmas- TO, neste ato, representada pelo Sra. Veraildes Resplandes de Araujo Abreu, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 145.221 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.223.821-91, residente e domiciliada na Quadra ARSO 23 Alameda 05 QI-08 Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas / TO, e a empresa **AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ 31.582.578/0002-08, com sede na Rua Doutor João Colin nº 1285 - sala 1/81, Jardim América, Joinville, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Sr Arthur Nicolau Limonta, brasileiro, solteiro, empresário, natural, de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Luiz Gama, nº 57, Apto nº 1.118, Zona 04, CEP 87.014-110 em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.094.268-9 expedida em 24/07/2000, SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.029-90, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, para atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº41/2022**.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 41/2022 para Registro de Preços**, e seus Anexos, Processo Licitatório nº 22.0.000001864-7, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

## 4. DO PREÇO

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

**FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**

**CNPJ Nº 01.763.720/0001-71**

Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Condicionador de Ar; Tipo: split; Modelo: Hi-Wall; capacidade de refrigeração: 12.000 btu's. Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); Ciclo: somente frio; Comando remoto total sem fio com "display"; Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressor: tipo rotativo; Serpentina: Cobre; Tensão elétrica de 220v; Gás ecológico; Classe "A" no consumo de energia, Selo Procel.  Modelo: SPLIT ECO TOP ECST12FR4-02 Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional	unid	116	R\$ 1.615,64	R\$ 187.414,24
<b>TOTAL</b>					R\$ 187.414,24

**FORNECEDOR ; F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI**

**CNPJ Nº 07.999.951/0001-65**

Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 18.000 btu's Marca / Modelo : AGRATTO SSPLIT ECO ECS18FR4	unid	15	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00
05	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 30.000 btu's Marca / Modelo: TCL TAC30CSA1	unid	05	R\$ 4.730,00	R\$ 23.650,00
06	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 36.000 btu's Marca / Modelo: ELGIN PEFI36B2NC OUFE36B2CA	unid	10	R\$ 6.450,00	R\$ 64.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 127.450,00

**FORNECEDOR : ARAUJO E RESPLANDE LTDA**

**CNPJ Nº 09.026.012/0001-60**

Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------	-------	--------	----------------	-------------

02	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 12.000 btu's. Marca/ Modelo: ELGIN HWF112B2IA  HWFE12B2NA Garantia do equipamento: 36 meses	unid	29	R\$ 1.760,00	R\$ 51.040,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 51.040,00

**FORNECEDOR : AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

**CNPJ Nº 31.582.578/0002-08**

Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	condicionado de ar split hiwall igual ou acima de 24.000 BTU'S - Ciclo frio – 220v; Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; HI WALL Marca/modelo : TCL/ TAC-24CHSA-1-INV	unid	10	R\$ 3.715,00	R\$ 37.150,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 37.150,00

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Não subcontratar o objeto da presente ata;

c) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**8.2.** Assinado o contrato pelo FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

**8.2.1.** Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

**8.2.2.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

**8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

**8.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

**8.2.5.** Reparar ou substituir o aparelho/equipamento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;

**8.2.6.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

**8.2.7.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

**8.2.8.** A Empresa Fornecedora Registrada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da DPE-TO, o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis para recolocar o aparelho defeituoso em perfeitas condições de funcionamento e estará obrigado a fornecer outro aparelho com características iguais ou superiores a do aparelho defeituoso para atender o local até a resolução do problema no prazo estipulado, e caso o problema não seja solucionado no prazo anteriormente estipulado, estará a Empresa Fornecedora Registrada obrigada a fornecer um novo equipamento, definitivo a este Órgão Gerenciador, com características iguais ao aparelho com defeito. Podem os prazos de manutenção e entrega serem prorrogados após justificativa fundamentada e com a anuência da Coordenação de Manutenção e Serviço.

**8.2.9.** Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Empresa Fornecedora Registrada compromete-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a DPE-TO, caso ocorram 03 (três) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, dentro de um período de 90 (noventa) dias.

**8.2.10.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

**8.2.11.** Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**8.2.12.** A Empresa deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** A Unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

**9.2.** São obrigações do órgão gerenciador:

a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar as despesas decorrentes do presente termo e para atestar o recebimento dos aparelhos/equipamentos, ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

## **10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

**10.1.** A assistência técnica gratuita dos equipamentos deverá ser realizada nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins situadas nos municípios de: Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Brasília, Colinas do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmas, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Taguatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá e demais unidades que venham ser implantadas;

**10.2.** Todos os aparelhos, materiais e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional para DPE-TO;

**10.3.** Para bem atender os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos, é obrigatório que a Empresa Fornecedora Registrada tenha assistência técnica com cobertura em todo Estado do Tocantins e cidade de Brasília, sendo facultado que a mesma credencie assistência técnica autorizada na cidade onde for necessário;

**10.4.** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, e poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados;

**10.5.** Caso os aparelhos apresentem problemas técnicos de fabricação, e após a tentativa de resolução sem manusear ou abrir o aparelho em garantia, por meio da equipe da Coordenação de Manutenção e Serviços ou da empresa terceirizada em manutenção

preventiva e corretiva. A Empresa Fornecedora Registrada deverá solucionar o problema apontado em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual;

**10.6.** A Empresa Fornecedora Registrada deverá, se for o caso, apresentar a relação de Assistência Técnica Autorizada credenciadas no Estado do Tocantins e na cidade de Brasília, para a marca do equipamento ofertado e registrado.

**10.7.1.** O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

**10.7.1.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

**10.7.2.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela DPE-TO;

**10.7.2.1.** As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**10.7.3.** A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Empresa Fornecedora Registrada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

**10.7.3.1.** Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da DPE-TO, deverá a Empresa Fornecedora Registrada, solicitar autorização por escrito a Coordenação de Manutenção e Serviço, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s);

**10.7.3.2.** O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;

**10.7.3.3.** O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Empresa Fornecedora Registrada, ou credenciada por ela indicada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecido e respectivas penalidades;

**10.7.3.4.** Caso os aparelhos e equipamentos sejam enviados pela DPE-TO de uma localidade para outra, a Empresa Fornecedora Registrada prestará todos os serviços aqui descritos normalmente.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, além da manutenção das condições iniciais de habilitação do fornecedor registrado;

11.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

11.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os equipamentos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Instrumento Contratual, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela DPE-TO;

12.2. O local de entrega será na Coordenação de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: das 08h:30m às 11h:30m e das 14h:00m às 16h:30m;

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) do valor inadimplido;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

**14.2.** Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**14.3.** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

**14.4.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.

**14.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**14.6.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15.2.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**15.3.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, 10 de janeiro de 2023.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**  
**PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

### VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A

**Júlio César Garcia Martins**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

### FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

**Farad Dos Santos Mercês**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

### ARAUJO E RESPLANDE LTDA ME

**Veraildes Resplandes de Araujo Abreu**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

### AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI

**Arthur Nicolau Limonta**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



Documento assinado eletronicamente por **FARAD DOS SANTOS MERCES, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VENTISOL S.A. registrado(a) civilmente como JULIO CESAR GARCIA MARTINS, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERAILDES RESPLANDE DE ARAUJO ABREU, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMBIENTE ARCONDICIONADO LTDA registrado(a) civilmente como ARTHUR NICOLAU LIMONTA, Usuário Externo**, em 12/01/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 12/01/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0718089** e o código CRC **E611A089**.

